



Câmara Municipal de Fortaleza



LEI N. 10476 -

, DE

09

DE

junho

DE 2016.

*Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia do Condutor de Ambulância.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia do Condutor de Ambulância, profissão assegurada pela Lei Federal nº 12.998/14.

*Parágrafo único.* O dia a que se refere o caput será comemorado no dia 10 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 09 de junho de 2016.

  
**ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica autorizada, nos termos desta Lei, a construção de um "food park" no município de Fortaleza. Art. 2º - O "food park" será um parque de alimentação a céu aberto, composto por "food trucks", "food bikes" e "food carts", que são veículos que exercem o comércio de alimentos sobre rodas. Art. 3º - Os equipamentos que funcionarão no "food park" deverão estar devidamente regularizados de acordo com a legislação específica vigente. Art. 4º - O responsável por cada equipamento providenciará a limpeza permanente da área ao redor do mesmo, durante o exercício da atividade, e procederá à completa retirada de detritos ao término diário. Art. 5º - A instalação de equipamentos em passeios públicos deverá respeitar a legislação urbanística em vigor. Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 10.476, DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia do Condutor de Ambulância.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia do Condutor de Ambulância, profissão assegurada pela Lei Federal nº 12.998/14. Parágrafo Único - O dia a que se refere o caput será comemorado no dia 10 de outubro de cada ano. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 10.477, DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

Declara de utilidade pública a Associação dos Diabéticos e Hipertensos de Fortaleza – ADHFOR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Diabéticos e Hipertensos de Fortaleza – ADHFOR, pessoa jurídica de direito privado, de natureza social, educacional, físico-esportiva e de lazer, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 10.478, DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

Declara de utilidade pública a instituição Casarão da Ação e Desenvolvimento Social do Itaperi (CADESI), na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a instituição Casa-

rão da Ação e Desenvolvimento Social do Itaperi (CADESI), instituição de personalidade jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial à atenção básica, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 10.479, DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

Institui o evento Festa Junina (festival de quadrilhas) e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o evento Festa Junina, conhecido como festival de quadrilhas, nos bairros Jardim Iracema e Padre Andrade, das Regionais I e III, respectivamente, a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de junho. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 10.480, DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

Denomina de Padre José Maria Cavalcante Costa o centro de educação infantil do bairro Guajeru.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Centro de Educação Infantil Padre José Maria Cavalcante Costa o equipamento público a ser construído no cruzamento da Rua F com a Rua Socorro Gomes, no bairro Guajeru, área da Secretaria Regional VI. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 10.481, DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

Denomina de Vicente Veloso Neto, o Xuxa, a ciclofaixa da Avenida Juscelino Kubitschek.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Ciclofaixa Vicente Veloso Neto (Xuxa) a ciclofaixa da Avenida Juscelino Kubitschek, no bairro Passaré, área da Secretaria Regional VI. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 10.482, DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

Institui a Medalha Eusélio Oliveira na forma que indica.